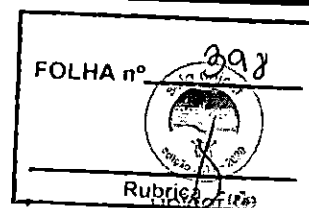
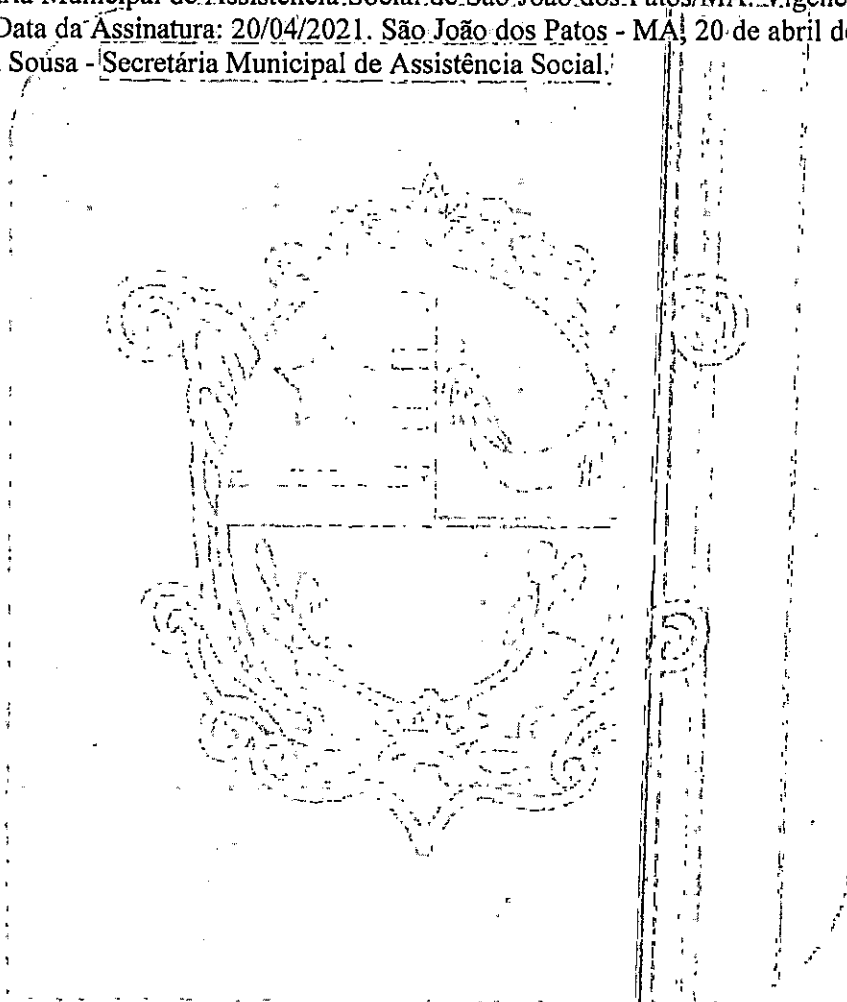




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33
Secretaria Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: JOSE RAIMUNDO DA SILVA, inscrita no CNPJ de nº nº 11.292.448/0001-42. Valor do contrato: R\$ 84.542,50 (Oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/2021. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição às famílias carentes do município de São João dos Patos/MA de acordo com a demanda em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 20/04/2021. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2021. Géssyka Raflégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. São João dos Patos-MA, 19 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima-Secretário Municipal de Saúde-Portaria nº 007/2021.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 36c823fa06c4cb714365cfea470e1dd7

RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, torna público a retificação da publicação do resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Limpeza Pública Urbana no Município de São João dos Patos/MA. Conforme consta a publicação veiculada dia 26/04/2021, no Diário da Famem, consta a empresa FUTURA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ 35.098.235/0001-42, como INABILITADA e HABILITADA ao mesmo tempo. Considere-se a parte que trata a empresa como INABILITADA como incorreta. São João dos Patos/MA, 26 de abril de 2021. Francisco Eduardo da Veiga Lopes -Presidente da CPL.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 26d90d2f28117fafd270b51a17e370e8

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902008/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1002003/2021. PARTES: Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, representado pelo Sr. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 791.860.173-49 e a empresa ANILTON B. TORRES - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.687.473/0001-58, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de material de consumo (medicamentos) em caráter de urgência via decisão do poder judiciário em favor dos pacientes: Aleandro Soares Guimarães; Bruno Joice Carvalho de Oliveira; Benjamin Pereira da Silva; Francisco Teixeira; Felipe Lucas dos Santos Lima; Hitao Alves de Sousa; Francisco Airton de Souza; José Almeida Vieira de Sousa; José Almeida Vieira de Sousa; Nubia da Silva Carvalho; Maria Emanuela Carvalho de Sousa; Mario Benjamin Silva Lima; Maria da Conceição da Silva Santos; Maria Vitoria da Silva Santos; Marcilene Ferreira de Sousa; Patricia Oliveira de Carvalho Silva; Talyson Fernandes da Silva; Victor Gabriel Correia Holanda; Maria Francisca Azevedo; Helena Rayssa Sousa Lima; Josefa da Silva Noletto; Lorena de Souza Carvalho; Ricardo da Silva Oliveira; Riquelme Silva da Rocha Santos. VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.917,96 (Sessenta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 003/2021, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 10 301 Atenção Básica, 10 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA, 301 10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 3.3.90.30.00 Material De Consumo. São João dos Patos - MA, 19 de fevereiro de 2021. Márcio José de Oliveira Lima, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2004001/2021. Contratante:

Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratado: **JOSE RAFAEL MUNDO DA SILVA**, inscrita no CNPJ de nº nº 11.292.448/0001-42. Valor do contrato: R\$ 84.542,50 (Oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos). Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 03/2021. Objeto: Aquisições de gêneros alimentícios para confecção de cesta básicas para distribuição às famílias carentes do município de São João dos Patos/MA de acordo com a demanda em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. Vigência: 20/04/2021 a 31/12/2021 - Data da Assinatura: 20/04/2021. São João dos Patos - MA, 20 de abril de 2021. Géssyka Rafélégia Lima Sousa - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: e74bea10e6f77a95ad5f75a57bbd2c85

LEI Nº 696/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 696/2021, de 27 de abril de 2021.

"Dispõe sobre o Regime de Adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de São João dos Patos, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos artigos 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor público, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal de aplicação.

Parágrafo Único - As despesas pelo regime de adiantamento devem ser realizadas com prazo certo e finalidade específica.

Art. 3º. Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º. Poderão ser realizados no regime de adiantamento os gastos decorrentes:

I - De despesas de pequeno valor e de pronto pagamento de caráter emergencial;

II - Tarifas de postagem, transporte urbano, passagens, despesas cartorárias e custas judiciais;

III - De conservação, com material de consumo e contratação de serviços, outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada na forma da lei;

IV - De viagem, ajuda de custo, estadia e alimentação;

V - De diligências administrativas;

VI - De pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou por expressa disposição de lei.

Art. 5º. As solicitações de adiantamento serão feitas por meio de ofício dirigido ao titular da Secretaria responsável pela área financeira, com autorização do ordenador de despesas.

Art. 6º. Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento somente serão liberados para servidores ou agentes políticos municipais.

Art. 7º. O adiantamento deverá ser feito mediante Nota de Empenho, sendo os recursos depositados em Bancos Oficiais:

I - As despesas deverão ser efetuadas no período máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, devendo o saldo remanescente ser recolhido em 05 (cinco) dias úteis, e a